



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 77, DE 15 DE MAIO DE 2023

**“Decreta situação de emergência no Município de Valença relativa aos serviços de abastecimento de água”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Memorando nº. 248/SMSPDC/2023, que deu origem ao processo administrativo nº. 11444/2023;

**Considerando** o Decreto municipal nº. 27, de 12 de fevereiro de 2022, que “Decreta a invalidade de todos os atos referente à contratação da CEDAE, bem como, declara situação de emergência relativa aos serviços públicos de abastecimento de água do município, fixa os preços públicos e dá outras providências”.

**Considerando** a invalidação do contrato de abastecimento de água celebrado entre o Município de Valença e a CEDAE, em decisão prolatado no processo judicial nº. 0004772-52.2013.8.19.0064;

**Considerando** que diante da situação de invalidação do contrato de abastecimento de água no município, e da situação de emergência decretada, o Poder Público celebrou o contrato emergencial de nº. 076/2020 com a empresa Epac-eSBA-Estuturadora de Projetos, Participações, Concessões e Consultoria, inscrita no CPNJ sob o nº. 07.487.303/0001-20;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 128, de 29 de julho de 2022, “DECRETO QUE ESTABELECEM AS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – TARIFAS – PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES” c/c Decretos nºs. 145/2022 e nº. 248/2022;

**Considerando** o término do contrato emergencial nº. 1128/2022, na data de 15/11/2022;

**Considerando** que mesmo com os estudos e os levantamentos já realizados, é certo que a Prefeitura ainda não dispõe de todos os elementos necessários em conformidade com a legislação vigente, para que possa prestar diretamente os serviços de abastecimento de água sob justo título;

**Considerando** a importância na continuidade dos serviços de abastecimento de água à população valenciana, frente aos riscos com o desabastecimento;

**Considerando** que o abastecimento de água é essencial para a vida;

**Considerando** por fim, a necessidade de um tempo maior para que a Prefeitura possa se estruturar para licitação da concessão definitiva, resta mantida a situação de emergência;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência nos serviços de abastecimento de água no Município de Valença, pelo período de até 12 (doze) meses, em razão da situação da invalidação do contrato anterior firmado com a CEDAE, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/05/2023.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1636**